

## ATA

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte seis, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, João Duarte Oliveira Brito Palma, realizou-se uma reunião Extraordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores José António Cardeira Machado, Vânia Filipa Vicente Figueiredo, Francisco António Galinha Orelha e Ana Raquel Ganhão das Dores Soudo.

Participaram também nos trabalhos os Chefes da Divisão, Vítor Manuel Parreira Fialho e Cármen das Dores da Silva Arrojado Estrela a quem incumbiu a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação.

Esteve também presente a Assistente Técnica Adriana Manuela Galiado Pombinho D'Almeida, trabalhador designado para secretariar as reuniões do Órgão Executivo Colegial.

A reunião teve início às , depois dos membros da Câmara em cima enunciados terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum.

| A) Período antes da ordem do dia                                   |                                                   |        |                           |          |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------|---------------------------|----------|
| Não aplicável.                                                     |                                                   |        |                           |          |
| B) Balancete de tesouraria                                         |                                                   |        |                           |          |
| Não aplicável.                                                     |                                                   |        |                           |          |
| C) Ordem do dia                                                    |                                                   |        |                           |          |
| Processo 4004/2026. Prestação de Contas Consolidada do ano de 2025 |                                                   |        |                           |          |
| Favorável                                                          | Tipo de votação: Por maioria                      |        | Tipo de maioria: Absoluta |          |
|                                                                    | A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0 |        |                           |          |
| Votação                                                            | A favor                                           | Contra | Abstenções                | Ausentes |
| Primeira                                                           | 3                                                 | 0      | 2                         | 0        |

### Factos e fundamentos legais:

**Fundamentação:** De acordo com o enumerado na Lei nº75/2013, de 12 setembro e na Lei nº73 /2013 de 3 de setembro

### Enquadramento Legal:

Por força das competências atribuídas ao Presidente do órgão executivo do município, nos



termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, designadamente no que respeita ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões daquele órgão, deverá o presente pedido, acompanhado da respetiva informação, ser remetido à reunião extraordinária da Câmara Municipal.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3470 de 20 de Julho de 2026.

### Resolução:

Interveio o Sr Vereador Francisco Orelha para efetuar questão inerente a situação dos passivos e ativos correntes e não correntes que constavam dos documentos sujeitos a apreciação e votação. Com a anuência do Srº Presidente a Chefe de divisão da área financeira, Dra. Cármen Estrela procedeu aos esclarecimentos que considerou pertinentes para esclarecer a questão que havia sido questionada.

Aproveitou a oportunidade para registar que no ano de 2025 não existiram relações comerciais com impacto financeiro entre o município e a empresa municipal pelo que as contas ora apresentadas, sinteticamente, consistiram na mera junção das contas das duas entidades, com exceção dos movimentos inerentes a participação social do Município na empresa municipal, que por força das regras contabilísticas devem ficar plasmadas no documento.

A Câmara por maioria , com a abstenção dos vereadores do PS, delibera:

1.º – Aprovar os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas relativos ao ano de 2025, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2.º – Em caso de aprovação, remeter o referido documento ao órgão deliberativo (Assembleia Municipal), para efeitos de apreciação e votação, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma legal;

| Processo 4024/2026. Informação de Enquadramento da Revisão nº 2 ao Orçamento e GOP's de 2026 |         |                                                   |                           |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------|---------------------------|----------|
| Favorável                                                                                    |         | Tipo de votação:                                  | Tipo de maioria: Absoluta |          |
|                                                                                              |         | Por maioria                                       |                           |          |
|                                                                                              |         | A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0 |                           |          |
| Votação                                                                                      | A favor | Contra                                            | Abstenções                | Ausentes |
| Primeira                                                                                     | 3       | 0                                                 | 2                         | 0        |

### Factos e fundamentos legais:

### Enquadramento Legal:



A modificação ao orçamento e às GOP'S, enquadra-se no enumerado no Dec.- Lei nº 192/2015, "As alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial".

### **Modificações ao Orçamento**

De acordo com o enumerado na alínea b) do nº1 do artigo 17 do Dec -Lei nº192/2015, o ponto 8.3.1 do POCAL, não foi revogado, pelo que se mantém as regras em SNC-AP inerentes às modificações do orçamento iguais. Assim, no ponto 8.3.1 constam as diversas formas legalmente assumidas com vista à modificação deste documento, ou, seja, as revisões e as alterações.

As revisões orçamentais têm lugar quando houver um aumento do valor global da despesa prevista, salvo se tratar de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou a entrada em vigor da nova tabela de vencimentos, casos em que a modificação assume a forma de alteração orçamental. Na revisão ao orçamento podem ser utilizadas, para além das anteriormente referidas, as seguintes contrapartidas: o saldo apurado da gerência anterior, o excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento ou outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.

A inscrição de novas rubricas da despesa no orçamento, de novos projetos ou ações a nível das GOP'S resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, leva à necessidade da elaboração, apreciação e aprovação de uma revisão orçamental.

Os reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciam-se em transferências inter-rubricas da despesa.

No que se refere à matéria de transferências inter-rubricas da despesa, mostra-se necessário explicitar determinados condicionantes:

- Dar cumprimento aos princípios orçamentais e regras previsionais adequados à matéria em causa;
- Destrinça e referência das transferências entre contas orçamentais, aceitáveis no âmbito das alterações, a ter em consideração:

Situação que se mostra pacífica, entre rubricas da despesa corrente (origem) e as de capital (destino);

Situação limitada e de carácter excecional, na relação entre a conta de capital (origem) e as de natureza corrente (destino).

Face ao exposto, uma autarquia, desde que cumpra as regras previsionais e os princípios



orçamentais estabelecidos, designadamente o princípio corrente (nº2 do artigo 40º da Lei nº73/2013, de 03 de setembro, vulgo Lei das Finanças Locais), pode, através de uma alteração orçamental, reforçar dotações de despesa por diminuição ou anulação de outras dotações de despesa.

Na revisão nº2, os reforços no orçamento da despesa ocorreram p/ fazer face à assunção de novos compromissos. A nível da receita, as modificações surgem entre diversas rubricas, de modo a não existirem previsões inferiores às receitas cobradas, tendo sido também efetuados ajustamentos nas previsões iniciais (dotadas novas previsões que inicialmente não se encontravam com valor).

A nível das GOP'S as modificações ocorreram da seguinte forma:

**O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações nos seguintes projetos:**

02 252 2002/53 ação 1 - O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a aquisição de equipamento para o ginásio municipal;

**As Atividades Mais Relevantes sofreram modificações(reforços) nos seguintes projetos:**

02 211 2011/5004 ação 7- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com o projeto;

02 211 2022/5003 ação 1, subação 6 e ação 2, subação 1- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com o projeto;

02 211 2024/5006 ação 1 subação 4- Foi criada uma ação para fazer face a despesa relacionada com uma avença (pessoal);

02 232 2024/5009 ação 7- O reforço ocorreu para fazer face a compromissos novos relacionados com prestação de serviços;

02 232 2026/5003 ações 4 e 5- Foi criada uma ação para fazer face a despesa relacionada com aquisição de material para o desenvolvimento de atividades culturais /desportivas do verão sénior e para uma avença (pessoal);

02 251 2016/5002 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com o projeto (aluguer de filmes p/ cinema);

03 341 2002/5050 ações 2 e 7- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com o projeto;

03 342 2015/4 ação 11- O reforço ocorreu para fazer face a aquisição de uma rampa metálica (ecopark);

04 430 2026/5010 ação 1- Foi criada uma ação, com financiamento não definido, para fazer face a despesa relacionada com o contrato interadministrativo com o ministério da justiça.



Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/3486 de 21 de Julho de 2026.

### **Resolução:**

A Câmara aprova por maioria, com a abstenção dos vereadores do PS, a revisão nº2 ao Orçamento e GOP's de 2026, e remete o documento para apreciação e votação à Assembleia Municipal.

| D) Período de intervenção e esclarecimento ao público |
|-------------------------------------------------------|
| Sem assuntos                                          |

### **Aprovação da ata:**

Em conformidade com o art.º 57.º n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada na sua versão final, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a assinaram digitalmente, nos termos do art.º 3.º do Dec. Lei n.º 12/2021, de 09 de fevereiro, na sua redação atual.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 10:15.

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico, redigi a presente ata, que assino nos termos definidos no parágrafo anterior.

### **DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**ATA CÂMARA MUNICIPAL**  
Número: 2026-0012 Data: 23/07/2026

